



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 05.17-CJ-MICRO OLESC-FUTSAL-XAVANTINA-ITA

Denunciado: Município de Xavantina – Futsal feminino

Enquadramento: Art. 204 do CJD/SC

Denunciado: Luciana Cenci – Atleta de Futsal de Xavantina

Enquadramento: Art. 195 do CJD/SC

Denunciado: Neri João Bernardy - Técnico de Futsal de Xavantina

Enquadramento: Art. 202 do CJD/SC

Data: 02.08.2017

Horário: 09h

Evento: Etapa Microrregional OLESC

Relator: Adriano Gayer

DECISÃO:

1.Município de Xavantina – Futsal feminino: Por unanimidade de votos por conhecer da denúncia e julgar procedente para aplicar ao denunciado a pena de perda dos pontos em favor do adversário e exclusão da competição, fulcro no Art. 204 do CJD/SC.

2.Luciana Cenci – Atleta de Futsal de Xavantina: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar improcedente para absolver a denunciada.

3.Neri João Bernardy - Técnico de Futsal de Xavantina: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente para por maioria aplicar ao denunciado a pena de oito jogos de suspensão, fulcro no Art. 202 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 11h.

R.P.I.

Florianópolis, 02 de agosto de 2017.

VALMIR BRAZ DA SILVA

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE JULGAMENTO